



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

## EDITAL 31/20 - BLL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020 (Processo Administrativo nº 135/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo por meio do Setor de Licitações, através da Comissão do Pregão Presencial designada pela Portaria nº 102/2020 de 30 de março de 2020, sediada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 – CEP: 18.745-000 – Coronel Macedo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO (SRP), na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/07/2020 as 09h00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/07/2020 as 08h30min horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2020 as 08h35min horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2020 as 09h00min horas.**

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 - centro, Coronel Macedo – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3767-1222, ou ainda, através do e-mail [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br).

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

**1.2.** A licitação será do menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência Anexo I.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VIAGENS	TIPO DO VEÍCULO	QTD. DE VIAGENS
01	Viagem de Coronel Macedo – SP á Botucatu – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	50
02	Viagem de Coronel Macedo – SP á Botucatu – SP (podendo passar em	Micro Ônibus (min. 26 lugares)	25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

	Avaré – SP)		
03	Viagem de Coronel Macedo – SP á Lençóis Paulista – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	10
04	Viagem de Coronel Macedo – SP á Lençóis Paulista – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Micro Ônibus (min. 26 lugares)	10
05	Viagem de Coronel Macedo – SP á Jaú – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	10

**O valor será o “menor valor global” previsto para contratação do objeto com valor estimado em R\$ 193.740,11, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.04.01 – DEPAFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0006.2.022 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA – 127 - RECURSOS PRÓPRIOS 15%**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA – 128 – RECURSO ESTADUAL – QUALIS MAIS**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA – 129 – RECURSO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR**

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO /DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico (SRP) as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

3.3 **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**3.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

**3.9** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **3.10 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**

**3.10.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Empresas com falências decretadas ou recuperação judicial;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- f) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e Sumula 51 deste Tribunal de Contas.
- g) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº. 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº. 10.218/99.
- i) Declaradas inidôneas do Poder Público e não reabilitadas.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** O certame será conduzido pela Pregoeiro **HUDSON DA SILVA TRINDADE**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Decreto Municipal 102 de 30 de março de 2020.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**5.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.1** Valor unitário/ Global;

**6.1.1.2** Marca;

**6.1.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência Anexo I.

**6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**6.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da ata contrato.

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.1** **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.2.1.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.1.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até (dez por cento superiores) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**7.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1** no país;

**7.28.2** por empresas brasileiras;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**7.28.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.3** Os documentos deverão ser encaminhados para Prefeitura Municipal, com sede na Rua. Presidente Castelo Branco,333, Centro, Coronel Macedo-SP, Cep 18.745-000.

**7.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**8.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 horas sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual. Os "Documentos de Habilitação", abaixo relacionados:

#### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1.** Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa.

**9.2.2.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

**9.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

**9.2.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

**9.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

#### **9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs.

**f)** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.4.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº50 TCE/SP).

### **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.5.2** Alvará de funcionamento do licitante;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** – Até a assinatura da ata, o vencedor do certame deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Indicação da instalação imobiliária (local e endereço do prédio de sua sede administrativa, comprovação através de certidão imobiliária de propriedade ou contrato de locação e alvará de funcionamento).
- b) Prova do registro dentro do prazo de validade junto a ARTESP-SP (Transporte de passageiro no Estado) ou equivalente ao do Estado de origem da licitante.
- c) Prova de registro dentro do prazo da validade junto a ANTT (Transporte de passageiro interestadual).
- d) Prova de registro dentro do prazo da validade junto a CADASTUR (registro junto a EMBRATUR).

**11.6.** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.2.** O recurso deverá ser realizado por meio do sistema eletrônico em campo designado.

**12.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**12.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**12.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.10** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**12.11** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**12.12** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.13** Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Coronel Macedo, no endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 333, Centro, Coronel Macedo/SP, CEP 18.745-000, Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviada também uma cópia por e-mail ([licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br)) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**14.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**14.3.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**14.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a ata de registro de preço, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 15 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**15.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal de Coronel Macedo/SP convocará a licitante classificada em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**16.2.** A convocação para assinatura da ata de registro de preço, quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação ou qualquer outro meio a critério da Administração Municipal de Coronel Macedo/SP.

**16.3.** O prazo para assinar a ata de registro de preço, será de **5 (cinco)** dias, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal

**16.4.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a ata de registro de preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item “**16.1.**” do presente edital.

**16.5.** Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, é facultado a Administração Municipal, proceder à convocação para assinatura da ata de registro de preço, o próximo licitante classificado nos termos deste edital, se houver, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

**16.6.** A convocação para assinatura da ata de registro de preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação, os preços e os quantitativos de contratação definidos no certame, conforme cotação do vencedor.

**16.7.** Ao assinar a ata de registro de preço, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**16.8.** Para assinatura a ata de registro de preço, bem como durante a vigência destes, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**16.9.** A assinatura da ata de registro de preço estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório competente, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**16.10.** Farão parte integrante da ata de registro de preço, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus modelos, adendos e anexos, independentemente de transcrição.

### **17 FORMAS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

#### **FORMA:**

Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos solicitantes, em atendimento às Notas de Empenhos expedidas pelo mesmo, assinada pelo responsável, sendo que os serviços deverão obedecer ao cronograma estabelecido com 08 (oito) horas de antecedência pelo Departamento Municipal solicitante.

#### **LOCAL DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos serviços será em local a ser definido para cada requisição, dependendo exclusivamente das necessidades do Departamento solicitante.

#### **PRAZO:**

O prazo para fornecimento dos serviços deverá ser imediato à solicitação, conforme necessidades do Departamento solicitante.

O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, forma imediata, contados da notificação do gestor da Ata, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

### **18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA**

**18.1** As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da ATA são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

### **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** Após a entrega e aceitação definitiva do objeto licitado, a empresa emitirá a Nota Fiscal.

**19.2** O pagamento será realizado em até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal.

**19.3** O pagamento será através de depósito bancário na conta da **DETENTORA DA ATA** que vier a indicar na proposta (**ANEXO VI**), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indicada deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa impropria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

**19.4** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**19.5** A Contratante reserva-se no direito de não fazer o pagamento se, no ato de atestação os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não tiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações específicas apresentadas e aceitas.

### **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.1** Não assinar o contrato;

**20.1.2** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5** Não mantiver a proposta;

**20.1.6** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.1** Multa de 05% (cinco décimos por cento) sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento) na hipótese no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora de prazo.

**20.4.2** Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA de Registro de Preço nas seguintes hipóteses, dentre outros:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para o recebimento do pagamento;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Falha na execução do objeto da licitação;
- f) Fraude na execução do objeto da licitação;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

**20.4.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.6** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a DETENTORA DA ATA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**20.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.8** Além das penalidades citadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo e, no que couberem às demais penalidades.

## **21. DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1 Será gestora desta ATA de Registro de Preço a Sr. <sup>a</sup> Catharine Tonon, CPF: 370.867.138-48 lotado no cargo Supervisor da Política Municipal de Saúde Pública nos termos do art.67 da lei 8666/93.

21.2 A Gestora da ATA poderá atuar até a fase prevista no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 – “Sanções Administrativas - Advertência”.

## **22. REVISÃO E CANCELAMENTO**

### **22.1. Do controle e alteração dos preços:**

**22.1.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

praticados no Mercado.

**22.1.2.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.1.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**22.1.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**22.1.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**22.1.6.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**22.1.7.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.1.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**22.1.8.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.1.8.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **22.2. Do cancelamento:**

**22.2.1** O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

**22.2.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

22.2.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

22.2.1.3. Pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, quando caracterizado o interesse público.

22.2.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

22.2.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.2.2.2. A pedido, quando:

22.2.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

22.2.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

22.2.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

22.2.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

22.2.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

22.2.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

22.2.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos, deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

22.2.4. Frustradas as tentativas do item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.2.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.2.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

**23.2** A impugnação ou esclarecimento deverão ser realizados através do sistema eletrônico em campo designado.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 24.12.3** ANEXO III – Modelo de proposta;
- 24.12.4** ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 24.12.5** ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6** ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 24.12.7** ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 24.12.8** ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 24.12.9** ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 24.12.10** ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 24.12.11** ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 24.12.12** ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de preço
- 24.12.13**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

Coronel Macedo, 07 de Julho de 2020.

---

**Assinatura da autoridade competente**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020**

**1 - OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE”**

**1.1 Tabela com descrição do Itinerário/ Valor Médio e Valor Total/ Quantidade de dias.**

<b>1. ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS VIAGENS E DOS SERVIÇOS</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Locação de veículo tipo van executivo novo ou seminovo, ida e volta, de Coronel Macedo-SP para Botucatu (podendo passar em Avaré), disponível na cidade indicada pelo órgão contratante capacidade mínima para 15 passageiros, composto de ar condicionado, televisão c/ dvd, água mineral, com motorista incluindo o combustível, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus	50	R\$ 1.606,67	R\$ 80.333,50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

	adicional para a administração podendo rodar em todo território nacional.			
<b>02</b>	Locação de veículo tipo micro-ônibus executivo - Rodoviário executivo novo ou seminovo, ida e volta, de Coronel Macedo -SP para Coronel Macedo-SP para Botucatu ( podendo passar em Avaré), com no máximo de cinco anos de uso, capacidade mínima para 25 passageiros, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante, composto de sanitário, ar condicionado, televisão c/ dvd, água mineral, poltrona reclinável, com motorista incluindo o combustível, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração podendo rodar em todo território nacional.	25	R\$ 2.103,33	R\$ 52.583,25
<b>03</b>	Locação de veículo tipo van executivo novo ou seminovo, ida e volta, de Coronel Macedo-SP para Lençóis Paulista (podendo passar em Avaré), disponível na cidade indicada pelo órgão contratante capacidade mínima para 15 passageiros, composto de ar condicionado, televisão c/ dvd, água mineral, com motorista	10	R\$ 1.776,67	R\$ 17.766,70

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

	incluindo o combustível, seguro total com franquias incluídas na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração podendo rodar em todo território nacional.			
<b>04</b>	Locação de veículo tipo micro-ônibus executivo - Rodoviário executivo novo ou seminovo, ida e volta, de Coronel Macedo -SP para Coronel Macedo-SP para Lençóis Paulista ( podendo passar em Avaré), com no máximo de cinco anos de uso, capacidade mínima para 25 passageiros, disponível na cidade indicada pelo órgão contratante, composto de sanitário, ar condicionado, televisão c/ dvd, água mineral, poltrona reclinável, com motorista incluindo o combustível, seguro total com franquias incluídas na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso	10	R\$ 2.220,00	R\$ 22.200,00

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

	de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração podendo rodar em todo território nacional.			
<b>05</b>	Locação de veículo tipo van executivo novo ou seminovo, ida e volta, de Coronel Macedo-SP para Jaú (podendo passar em Avaré), disponível na cidade indicada pelo órgão contratante capacidade mínima para 15 passageiros, composto de ar condicionado, televisão c/ dvd, água mineral, com motorista incluindo o combustível, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, e assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos,	10	R\$ 2.085,66	R\$ 20.856,66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

	substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração podendo rodar em todo território nacional.			
--	---	--	--	--

**1.2.** O valor será o “menor valor global” previsto para contratação do objeto que está estimado em **R\$ 193.740,11 (Cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta reais e onze centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses.

### 1.3. ITINERÁRIO:

#### Hospitais em Botucatu

Santa Casa de Misericórdia Botucatuense	Praça Dona Isabel Arruda, 138 – Centro
Hospital Central Sorocabana	Praça Alexandre Fleming, 11 Vila dos Lavradores
Cais Cantidio de Moura Campus Botucatu	Av. José Ítalo Bacchi, cp 221 – Jardim Aeroporto
Hospital das Clinicas Faculdade de Medicina de Botucatu	Distrito de Rubião Junior - Botucatu

#### Hospitais em Avaré – SP

Hospital santa casa de misericórdia	R. Paraíba, 1003
Hospital do bairro	R. Acre, 281

#### Hospitais em Lençóis Paulista

Hospital Nossa Senhora da Piedade	R: Geraldo pereira de Barros nº 461
-----------------------------------	-------------------------------------

#### Hospitais em Jaú

Hospital Amaral Carvalho	R: Dona Silvéria nº 150 – Chácara Braz Miraglia
--------------------------	---

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

#### DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do mesmo tem como objetivo o transporte de usuários do departamento da saúde, uma vez que o município não encontra em seu patrimônio veículos que atendam as necessidades para que ocorra de forma mais correta o transporte dos mesmos, levando em consideração que o serviço é de suma importância para os munícipes, visto que os usuários do SUS devem ter a garantia de assistência integral à saúde, incluindo o acesso a serviços de assistência localizados em outros municípios.

**2.1 -** Apresentação da relação dos veículos disponibilizados para execução do objeto. Conforme anexo VIII.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA DA ATA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**3.1** Além das naturalmente decorrentes deste instrumento são obrigações da DETENTORA DA ATA, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preço:

**3.1.1.** Atender as exigências do edital e seus anexos;

**3.1.2.** Assinar a ATA em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão gerenciador da Ata;

**3.1.3.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**3.1.4.** Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto licitado;

**3.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à ÓRGÃO GERENCIADOR;

**3.1.6.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, referente à prestação de serviços;

**3.1.7.** Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

**3.1.8.** Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

**3.1.9.** A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

**3.1.10.** Apresentar, em cada viagem, através do motorista, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

**3.1.11.** Acatar a programação de percurso fornecida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

**3.1.12.** Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**3.1.13.** Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

**3.1.14.** Cumprir fielmente os horários, determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

**3.1.15.** Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. 16. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

**3.1.16.** Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

**3.1.17.** Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

**3.1.18.** Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

**3.1.19.** Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

**3.1.20.** Manter contato com o ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos fiscais da ÓRGÃO GERENCIADOR, sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**3.1.21.** Prestar contas mensalmente para a fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR, até o dia 10 do mês subsequente, positivo ou negativo, decorrente das operações realizadas;

**3.1.22.** Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

**3.1.23.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**3.1.24.** Indicar um representante para que junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, possa resolver os problemas apresentados;

**3.1.25.** Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando por conta Detentora da Ata toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos não disponíveis, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como, comunicar e obter autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

**3.1.26.** Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

**3.1.27.** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

**3.1.28.** Os ônibus durante o horário em que estiver sendo usado, pelo município, será de sua exclusividade, sendo vedado o transporte de pessoas que não possuam relação com o fim previsto da **contratação**.

**3.1.29.** Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA- FORMAS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

#### **FORMA:**

Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos solicitantes, em atendimento às Notas de Empenhos expedidas pelo mesmo, assinada pelo responsável, sendo que os serviços deverão obedecer ao cronograma estabelecido com 08 (oito) horas de antecedência pelo Departamento Municipal solicitante.

#### **LOCAL DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos serviços será em local a ser definido para cada requisição, dependendo exclusivamente das necessidades do Departamento solicitante.

#### **PRAZO:**

O prazo para fornecimento dos serviços deverá ser imediato à solicitação, conforme necessidades do Departamento solicitante.

O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, forma imediata, contados da notificação do gestor da Ata, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**5.1** Além das naturalmente decorrentes deste instrumento são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

**5.1.1** Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio da Comissão designada;

**5.1.2** Notificar à DETENTORA DA ATA de qualquer irregularidade encontrada na execução da ata de registro de preço;

**5.1.3** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários ou seus responsáveis;

**5.1.4** Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

**5.1.5** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

**5.1.6** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

**5.1.7** Emitir as ordens de serviço por meio do Departamento Municipal de Saúde;

**5.1.8** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGACÕES DOS CONDUTORES:**

**6.1** Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

**6.1.1** Conduzir-se com atenção e urbanidade;

**6.1.2** Prestar informações e atender reclamações dos usuários ou seus responsáveis;

**6.1.3** Prestar socorro aos usuários em caso de acidentes ou mal súbito;

**6.1.4** Facilitar o embarque e desembarque dos usuários, em especial àqueles com necessidades especiais;

**6.1.5** Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;

**6.1.6** Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;

**6.1.7** Manter a ordem no interior do veículo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

6.1.8 Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

6.1.9 Usar crachá de identificação em lugar visível dos usuários;

6.1.10 Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

6.1.11 Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS DO CONDUTOR E VEÍCULO:**

#### **7.1- CONDUTOR:**

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D";
- b) Ter idade superior a 21 anos;
- c) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho devidamente autenticada;
- d) Certificado de curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais do condutor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
- f) Caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município como modelo em anexo VIII.

#### **7.2 VEÍCULO**

- a) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);
- b) Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) itinerário(s) cotado(s);
- c) Laudo de vistoria completa do veículo, comprovando estar o mesmo em perfeitas condições de uso segundo o disposto na **Portaria do DETRAN nº1.310/2014**, emitido por órgão competente.
- d) Prova do registro dentro do prazo de validade junto a ARTESP-SP (Transporte de passageiro no Estado) ou equivalente ao do Estado de origem da licitante.
- e) Prova de registro dentro do prazo da validade junto a ANTT (Transporte de passageiro interestadual).
- f) Prova de registro dentro do prazo da validade junto a CADASTUR (registro junto a EMBRATUR).
- g) Os veículos deverão apresentar em estado de conservação para o adequado uso conforme as exigências do Código de Transito Nacional, principalmente as normas previstas no artigo 136 e ss.
- h) Os veículos deverão estar cadastrados na frota da empresa, através de comprovação de registro ou de arrendamento.
- i) Bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- j) Com tacógrafo em uso;
- k) Com extintor de incêndio compatível para o veículo;
- l) Indicação saídas de emergências;
- m) Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### **CLÁUSULA OITAVA – QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS.**

**8.1** - Prova do registro dentro do prazo de validade junto a ARTESP-SP (Transporte de passageiro no Estado) ou equivalente ao do Estado de origem da licitante.

**8.2** - Prova de registro dentro do prazo da validade junto a ANTT (Transporte de passageiro interestadual).

**8.3** - Prova de registro dentro do prazo da validade junto a CADASTUR (registro junto a EMBRATUR).

**8.4** - Seguro total (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente

### **CLÁUSULA NONA - DO SEGURO:**

A empresa licitante que for vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato apólice de seguro com as seguintes especificações mínimas:

**9.1-** Acidentes pessoais coletivos/ Limite mínimo de Capital Seguro Individual por acento

01	Indenização por danos por morte acidental	R\$ 100.000,00
02	Invalidez permanente ou parcial	R\$ 100.000,00
03	DMHO – Desp. Med. Hosp – E	R\$ 10.000,00

As indenizações previstas acima terão como **“limite mínimo de Capital Seguro Individual por acento”**. Isto é, deverá representar o valor previsto acima como indenização mínima individual por passageiro.

**9.2** - Indenização contra terceiros – (RCF)-V - (Responsabilidade Civil Facultativa do Veículo) – Mínimo 100.000,00 (cem mil reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**10.1** – A presente ATA de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada pela representante designada a Sr. <sup>a</sup> **CATHARINE TONON, CPF: 370.867.138-48** lotado no cargo **Supervisor da Política Municipal de Saúde Pública**.

Prefeitura de Coronel Macedo, 07 de Julho de 2020.

Autorizo

**JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA**

Prefeitura de Coronel Macedo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



CATHARINE TONON

Gestora da ATA

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (SRP) Nº 011/2020

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados para o e-mail : [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Coronel Macedo – SP, CEP: 18.745-000 aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

##### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Alvará de Localização;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

### 1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

### 1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº50 TCE/SP).

- I. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- II. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (SRP) Nº 011/2020**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 011/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:</b>
<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>CNP:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>REPRESENTANTE E CARGO:</b>
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE:</b>
<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>AGÊNCIA E Nº. DA CONTA BANCÁRIA:</b>

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE”**

**LANCE PELO MENOR VALOR GLOBAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS VIAGENS</b>	<b>TIPO DO VEÍCULO</b>	<b>QTD. DE VIAGENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MEDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Viagem de Coronel Macedo – SP á Botucatu – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	50	R\$ .....	R\$ .....
<b>02</b>	Viagem de Coronel Macedo – SP á Botucatu – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Micro Ônibus (min. 26 lugares)	25	R\$ .....	R\$ .....
<b>03</b>	Viagem de Coronel Macedo – SP á Lençóis Paulista – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	10	R\$ .....	R\$ .....

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

<b>04</b>	Viagem de Coronel Macedo – SP á Lençóis Paulista – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Micro Ônibus (min. 26 lugares)	10	R\$ .....	R\$ .....
<b>05</b>	Viagem de Coronel Macedo – SP á Jaú – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	10	R\$ .....	R\$ .....

. VALOR DA PROPOSTA (por extenso): R\$ .....(.....)

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa ou Nome Completo do Profissional Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**Observação: As informações abaixo servem apenas para esclarecimento não devendo constar na proposta.**

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO VI**

<b>Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº. Órgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº</b>	

<b>Local e Data:</b>
<hr/> <b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>

(Carimbo do CNPJ )

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE  
LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do	
Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2020

Pelo presente instrumento, de um lado denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**, CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr.º JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Macedo Mendes, nº. 488, centro, neste Município, portador da Cédula de identidade RG nº 340.446.419 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob nº 218.237.608-99, a seguir denominada simplesmente como **DETENTORA DA ATA**, à empresa..., CNPJ nº....., estabelecida à Rua....., nº....., neste ato representada por seu representante legal ....., portador (a) do RG nº ....., e CPF nº....., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, entre si, justo e acordado celebrar a presente Ata para os “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE.**” Conforme especificados na cláusula primeira, através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº .../2020**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO E VALORES**

**1.1** – Esta Ata de Registro de Preço tem como origem o Pregão Eletrônico (SRP) nº...../2020 instaurada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando executar “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE.**”.

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo da Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital e termo de referência de pregão eletrônico (SRP) nº...../2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**1.1** – Descrição e Valores:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO DAS VIAGENS	TIPO DO VEÍCULO	QTD. DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Viagem de Coronel Macedo – SP á Botucatu – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	50	R\$.....	R\$.....
02	Viagem de Coronel Macedo – SP á Botucatu – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Micro Ônibus (min. 26 lugares)	25	R\$.....	R\$.....
03	Viagem de Coronel Macedo – SP á Lençóis Paulista – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	10	R\$.....	R\$.....
04	Viagem de Coronel Macedo – SP á Lençóis Paulista – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Micro Ônibus (min. 26 lugares)	10	R\$.....	R\$.....
05	Viagem de Coronel Macedo – SP á Jaú – SP (podendo passar em Avaré – SP)	Van (16 lugares)	10	R\$.....	R\$.....

Do Valor Global: R\$ ..... (por extenso)

**1.1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga à aquisição da totalidade acima estabelecida por se tratar de uma estimativa de consumo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O pagamento será efetuado até 30 dias após, o recebimento definitivo da nota.

**2.2.** O pagamento será através de depósito bancário na conta da **DETENTORA DA ATA** que vier a indicar na proposta (ANEXO VI), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indicada deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa impropria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

**2.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu pagamento ocorrerá somente após sanadas a correções anteriormente apresentada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

#### **FORMA:**

Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade dos Departamentos solicitantes, em atendimento às Notas de Empenhos expedidas pelo mesmo, assinada pelo responsável, sendo que os serviços deverão obedecer ao cronograma estabelecido com 08 (oito) horas de antecedência pelo Departamento Municipal solicitante.

#### **LOCAL DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento dos serviços será em local a ser definido para cada requisição, dependendo exclusivamente das necessidades do Departamento solicitante.

#### **PRAZO:**

O prazo para fornecimento dos serviços deverá ser imediato à solicitação, conforme necessidades do Departamento solicitante.

O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, forma imediata, contados da notificação do gestor da Ata, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1** A Ata de Registro de Preço do presente objeto por tratar de serviços terá a duração de 12 (doze meses).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1** - As despesas decorrentes com a execução da presente Ata de Registro de Preço serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.04.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.04.01 – DEPAFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0006.2.022 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA – 127 - RECURSOS PRÓPRIOS 15%**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA – 128 – RECURSO ESTADUAL – QUALIS MAIS**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA – 129– RECURSO FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR**

### **CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO**

#### **6.1 ITINERÁRIO:**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### Hospitais em Botucatu

Santa Casa de Misericórdia Botucatuense	Praça Dona Isabel Arruda, 138 – Centro
Hospital Central Sorocabana	Praça Alexandre Fleming, 11 Vila dos Lavradores
Cais Cantidio de Moura Campus Botucatu	Av. José Ítalo Bacchi, cp 221 – Jardim Aeroporto
Hospital das Clinicas Faculdade de Medicina de Botucatu	Distrito de Rubião Junior - Botucatu

### Hospitais em Avaré – SP

Hospital santa casa de misericórdia	R. Paraíba, 1003
Hospital do bairro	R. Acre, 281

### Hospitais em Lençóis Paulista

Hospital Nossa Senhora da Piedade	R: Geraldo pereira de Barros nº 461
-----------------------------------	-------------------------------------

### Hospitais em Jaú

Hospital Amaral Carvalho	R: Dona Silvéria nº 150 – Chácara Braz Miraglia
--------------------------	---

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS DO CONDUTOR E VEÍCULO:

### 7.1.1 CONDUTOR

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com habilitação na categoria "D";
- Ter idade superior a 21 anos;
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho devidamente autenticada;
- Certificado de curso especializado para condução nos termos da regulamentação do CONTRAN do condutor;
- Certidão de Antecedentes Criminais do condutor do veículo, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação.
- Caso haja necessidade de troca de condutor deverá ser apresentado os mesmo documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município como modelo em anexo VIII.

### 7.1.2 VEÍCULO

- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);
- Comprovante de pagamento do seguro obrigatório DPVAT do(s) veículo(s) utilizado(s) no(s) itinerário(s) cotado(s);
- Laudo de vistoria completa do veículo, comprovando estar o mesmo em perfeitas condições de uso segundo o disposto na **Portaria do DETRAN nº1.310/2014**, emitido por órgão competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

- d) Prova do registro dentro do prazo de validade junto a ARTESP-SP (Transporte de passageiro no Estado) ou equivalente ao do Estado de origem da licitante.
- e) Prova de registro dentro do prazo da validade junto a ANTT (Transporte de passageiro interestadual).
- f) Prova de registro dentro do prazo da validade junto a CADASTUR (registro junto a EMBRATUR).
- g) Os veículos deverão apresentar em estado de conservação para o adequado uso conforme as exigências do Código de Transito Nacional, principalmente as normas previstas no artigo 136 e ss.
- h) Os veículos deverão estar cadastrados na frota da empresa, através de comprovação de registro ou de arrendamento.
- i) Bancos apropriados para o transporte de passageiros;
- j) Com tacógrafo em uso;
- k) Com extintor de incêndio compatível para o veículo;
- l) Indicação saídas de emergências;
- m) Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata de Registro de Preço, do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preço ...../2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal.

#### **8.1.2 - A DETENTORA DA ATA:**

**8.1.2.1** Atender as exigências do edital e seus anexos;

**8.1.2.2.** Assinar a ATA em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão gerenciador da Ata;

**8.1.2.3** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**8.1.2.4** Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto licitado;

**8.1.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;;

**8.1.2.6.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, referente à prestação de serviços;

**8.1.2.7.** Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;

**8.1.2.8** Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**8.1.2.9** A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

**8.1.2.10** Apresentar, em cada viagem, através do motorista, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

**8.1.2.11** Acatar a programação de percurso fornecida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

**8.1.2.12** Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

**8.1.2.13** Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

**8.1.2.14** Cumprir fielmente os horários, determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa;

**8.1.2.15** Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada. 16. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

**8.1.2.16** Providenciar seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente;

**8.1.2.17** Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios;

**8.1.2.18** Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN;

**8.1.2.19** Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem;

**8.1.2.20** Manter contato com o ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos fiscais do ÓRGÃO GERENCIADOR; sobre qualquer assunto relativo ao objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**8.1.2.21** Prestar contas mensalmente para a fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR até o dia 10 do mês subsequente, positivo ou negativo, decorrente das operações realizadas;

**8.1.2.22** Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão de responsabilidade da contratada, arcar com as seguintes despesas: a. Manutenção, com reboque em acidentes de trânsito ou ocorrências em viagens; b. O reabastecimento, do tanque de combustível, será de responsabilidade da contratada; c. Taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

**8.1.2.23** O ÓRGÃO GERENCIADOR, em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá transferir a outrem os serviços contratados, em parte, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da contratante;

**8.1.2.24** Indicar um representante para que junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR possa resolver os problemas apresentados;

**8.1.2.25** Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando por conta da DETENTORA DA ATA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos não disponíveis, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como, comunicar e obter autorização da Contratante em caso de substituição dos veículos ou do condutor;

**8.1.2.26** Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um preposto, com indicação de nome completo, telefone fixo e móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, para a realização de procedimentos e soluções de problemas. Quando houver a substituição do preposto, a contratante deverá ser previamente comunicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a indicação de todos os dados do novo preposto;

**8.1.2.27** Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços constantes do instrumento contratual, sem prévia autorização da contratante;

**8.1.2.28** Os ônibus durante o horário em que estiver sendo usado, pelo município, será de sua exclusividade, sendo vedado o transporte de pessoas que não possuam relação com o fim previsto da **contratação**.

**8.1.2.29** Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente ajuste.

### **8.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**8.2.1** - Fiscalizar permanentemente os serviços prestados por meio da Comissão designada;

**8.2.2** - Notificar à DETENTORA DA ATA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

**8.2.3** - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

**8.2.4** - Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;

**8.2.5** - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**8.2.6** - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

**8.2.7** - Emitir as ordens de serviço por meio do Departamento Municipal de Saúde;

**8.2.8** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

**9.1** - O descumprimento de qualquer cláusula desta Ata de Registro de Preço por parte da **DETENTORA DA ATA** ensejará na aplicação das seguintes sanções, previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**9.1.2** Não assinar a ata de registro de preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**9.1.3** não assinar a ata de registro de preço;

**9.1.4** apresentar documentação falsa;

**9.1.6** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**9.1.7** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.8** . não mantiver a proposta;

**9.1.9** . cometer fraude fiscal;

**9.1.10** . comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.11** . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.12** . O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.1.13** . Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**9.1.14** Multa de 05% (cinco décimos por cento) sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento) na hipótese no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura da ata de registro de preço fora de prazo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**9.1.15** Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, nas seguintes hipóteses, dentre outros:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para o recebimento do pagamento;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Falha na execução do objeto da licitação;
- f) Fraude na execução do objeto da licitação;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

**9.2** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**9.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DENTENTORA DA ATA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.4** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a DENTENTORA DA ATA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- a) Além das penalidades citadas, a DENTENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo e, no que couber às demais penalidades.

**9.6** - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**10.1** - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**10.2** - A DETENTORA DA ATA reconhece, desde já, os direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

### **11.1. Do controle e alteração dos preços:**

**11.1.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

**11.1.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**11.1.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**11.1.4** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**11.1.5** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**11.1.5.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**11.1.5.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.1.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.1.6.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.1.6.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **11.2 Do cancelamento:**

**11.2.1.** O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

**11.2.1.1.** Por decurso do prazo de vigência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP

CNPJ: 46.634.192/0001-99

**11.2.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**11.2.1.3.** Pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo, quando caracterizado o interesse público.

**11.2.2.** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

**11.2.2.1.** Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.2.2.** A pedido, quando:

**11.2.2.2.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**11.2.2.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**11.2.2.3.** Pela Administração, unilateralmente, quando:

**11.2.2.3.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.2.2.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

**11.2.2.3.3.** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

**11.2.2.3.4.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.3.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**11.2.2.3.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

**11.2.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item **11.2** deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**11.2.4.** Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.2.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO-SP**

**CNPJ: 46.634.192/0001-99**

**11.2.6.** Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GESTOR**

**12.1-** A presente Ata de Registro de Preço será acompanhado e fiscalizado pelo representante designado o Sr. **GERALDO APARECIDO RIVERA**, portadora do CPF n°. 120.149.218-14 - cargo de Supervisor da Política Municipal de Saúde Pública.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 -** Fica eleito de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquarituba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de iguais teor e rubricadas para fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

PM DE CORONEL MACEDO, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
PM DE CORONEL MACEDO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:-

1 \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fones: (014) 3767-1112 / 3767-1244 / 3767-1296 – Fax: 3767-1116

Rua Presidente Castelo Branco, 333 – Cep 18.745-000 – Coronel Macedo - SP

E-mails: [licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br](mailto:licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br) / site: [www.coronelmacedo.sp.gov.br](http://www.coronelmacedo.sp.gov.br)